

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

Serviço Comum de Engenharia - Art. 6º, inciso XXI alínea a da Lei Federal nº 14.133/21: “serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”

Serviços Comuns – Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Da utilização do Pregão - Acórdão 817/2005 – 1ª Câmara. Rel. Ministro Valmir Campelo. Brasília, 03 de maio de 2005: “... Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não excluiu previamente a utilização do Pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recorro que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito e regramento a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988. Desse modo, as normas regulamentadoras que proíbem a contratação de obras e serviços e engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei nº 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação com bem ou serviço comum...”

Da utilização do SRP - TCU, Acórdão nº 3.605/2014, Plenário: “Enunciado: É possível a contratação de **serviços comuns** de engenharia com base em **registro de preços** quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é **repetida e rotineira**. Contudo, o sistema de registro de preços não é aplicável à contratação de obras, uma vez que nesta situação não há demanda de itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros. (grifamos)”

TCU, Acórdão nº 1.381/2018, Plenário: “Sumário: 1. A contratação de serviços comuns de engenharia pode ser realizada mediante pregão para registro de preços quando padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e a contratação tenha por objetivo prover serviços de manutenção predial repetidos e rotineiros.”

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “o serviço de engenharia pode ser considerado comum se observadas as seguintes condições: (a) as características, quantidades e qualidades forem passíveis de ser estabelecidas através de especificações usuais de mercado; e (b) mesmo que exija profissional registrado no CREA para a execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. In Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009.)

Diogenes Gasparini: “a noção de comum não está na estrutura simples do bem; nem a estrutura complexa é razão suficiente para retirar do bem a sua qualificação de bem comum.” (GASPARINI, Diogenes. In Pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2006.)

Dos serviços objeto do presente termo: São serviços comuns de engenharia que podem ser contratados via Sistema de Registro de Preços, pois envolvem, em princípio, a execução de atividade de pouca relevância material, simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado, com natureza padronizável e pouco complexa.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para manutenção da e unidades do Município de Catalão para os próximos 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.1.1. Da estimativa geral para os próximos 12 (doze) meses:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIS	H	11.137,43
1.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIS	H	12.236,49
2	DEMOLIÇÃO				
2.1	020101	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	12.082,98
2.2	020106	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	465,72
2.3	020103	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	14.664,52
2.4	020115	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	5.836,88
2.5	020109	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	3.796,20
2.6	020139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	1.162,04
2.7	020130	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE CONCRETO/TELA/VIGA COM TR. ATE CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M	1.800,00
2.8	020148	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC (SOMENTE O FORRO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M3	8.692,65
2.9	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	1.170,22
3	COBERTURAS				
3.1	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	GOINFRA CIVIS	M2	9.929,55
3.2	094451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	2.364,93
3.3	094229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	3.442,97
3.4	094231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	2.203,10
3.5	100773	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG	43.009,53
3.6	140201	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	7.273,28
3.7	160970	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	GOINFRA CIVIS	M2	1.700,00
3.8	160911	COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1,5 MM COM ACESSÓRIOS	GOINFRA CIVIS	M2	160,65
3.9	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	GOINFRA CIVIS	M2	1.151,00
3.10	140103	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M. C/FERRAGENS (TROCA PREVISTA DE 50%)	GOINFRA CIVIS	M2	661,00
3.11	094216	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	5.724,92
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
4.1	100203	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1 VEZ - ARGAMASSA (1C: 2CH : 8ARML)	GOINFRA CIVIS	M2	9.190,55
4.2	200101	CHAPISCO COMUM	GOINFRA CIVIS	M2	18.181,10
4.3	130152	REBOGO (ICALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	GOINFRA CIVIS	M2	18.381,10
4.4	087787	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	2.460,52
4.5	096369	PARDEDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	2.257,00
5	FORRO				
5.1	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	GOINFRA CIVIS	M2	8.650,60
5.2	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	8.988,63
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
6.1	000011	ENCANADOR	GOINFRA CIVIS	H	13.703,78
6.2	020140	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/OUTROS) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	1.735,00
6.3	020164	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (RASGOS E ESCAVAÇÕES)	GOINFRA CIVIS	M	18.784,09
6.4	080556	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	GOINFRA CIVIS	UN	900,00
6.5	080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	GOINFRA CIVIS	UN	856,00
6.6	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	GOINFRA CIVIS	UN	743,00
6.7	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	GOINFRA CIVIS	UN	118,00
6.8	080518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	GOINFRA CIVIS	UN	541,00
6.9	080802	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	GOINFRA CIVIS	UN	50,00
6.10	080804	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	GOINFRA CIVIS	UN	41,00
6.11	080660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO DE 1/2" E 3/4"	GOINFRA CIVIS	UN	107,00
6.12	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	GOINFRA CIVIS	UN	126,00
6.13	080830	VÁLVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	GOINFRA CIVIS	UN	138,00
6.14	080502	VASO SANITARIO	GOINFRA CIVIS	UN	204,00
6.15	080503	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	GOINFRA CIVIS	UN	38,00
6.16	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	GOINFRA CIVIS	UN	276,00
6.17	080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	GOINFRA CIVIS	UN	230,00
6.18	080542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	GOINFRA CIVIS	UN	15,00
6.19	080590	CLUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	GOINFRA CIVIS	UN	57,00
6.20	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRACO METALICO	GOINFRA CIVIS	UN	59,00
6.21	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	GOINFRA CIVIS	M	11.021,00
6.22	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	GOINFRA CIVIS	UN	3.142,00
6.23	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	GOINFRA CIVIS	UN	1.639,00
6.24	082070	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM	GOINFRA CIVIS	UN	1.593,00
6.25	080741	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	GOINFRA CIVIS	UN	1.033,00
6.26	081861	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	GOINFRA CIVIS	UN	27,00
6.27	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRAFEGO LEVE	GOINFRA CIVIS	M	75,00
6.28	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	GOINFRA CIVIS	M	1.126,78
6.29	082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM	GOINFRA CIVIS	M	470,99



6.30	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	172,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	000012	ELETRICISTA	GOINFRA CIVIS	H	13.506,81
7.2	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	GOINFRA CIVIS	UN	489,00
7.3	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	GOINFRA CIVIS	UN	480,00
7.4	071614	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	GOINFRA CIVIS	UN	128,00
7.5	071613	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E	GOINFRA CIVIS	UN	113,00
7.6	071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GOINFRA CIVIS	UN	222,00
7.7	071648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	GOINFRA CIVIS	UN	1.919,00
7.8	071698	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETO RETANGULAR DE 80W A 100W	GOINFRA CIVIS	UN	119,00
7.9	020165	REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M	23.778,85
7.10	020166	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	GOINFRA CIVIS	M	20.895,50
7.11	020167	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	6.736,00
7.12	020168	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	3.069,00
7.13	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	GOINFRA CIVIS	M	9.364,27
7.14	071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	GOINFRA CIVIS	M	2.402,08
7.15	091927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	24.078,00
7.16	091929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	16.356,00
7.17	091931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	39.644,00
7.18	091933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.260,00
7.19	091935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.810,00
7.20	092984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	635,00
7.21	071412	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	GOINFRA CIVIS	UN	358,00
7.22	071430	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY)	GOINFRA CIVIS	UN	351,00
7.23	071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLA (2 SEÇÕES)	GOINFRA CIVIS	UN	417,00
7.24	071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	GOINFRA CIVIS	UN	274,00
7.25	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30MA	GOINFRA CIVIS	UN	54,00
8	ESQUADRIAS				
8.1	090845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE.	SINAPI	UN	203,00
8.2	090846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE.	SINAPI	UM	38,00
8.3	090799	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	36,00
8.4	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	28,00
8.5	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	18,00
8.6	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	68,52
8.7	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	120,00
8.8	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	339,00
8.9	180309	PORTA DE CORRER / ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS MANUTENCAO	GOINFRA CIVIS	M2	165,80
8.10	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	20,00
8.11	180112	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS) C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	GOINFRA CIVIS	UN	29,00
8.12	180405	ESQ.METÁLICA / PRÉ-MOLDADO JPM-1 / JPM-2 C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	119,90
8.13	180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	GOINFRA CIVIS	UN	28,00
8.14	180404	ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 E J19 C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	147,18
8.15	180310	GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	GOINFRA CIVIS	M2	312,00
9	PISOS E REVESTIMENTOS				
9.1	120209	IMPERMEABILIZAÇÃO-C/CEMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	3.759,75
9.2	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPOXI (1:3) E=2 CM	GOINFRA CIVIS	M2	3.530,75
9.3	220060	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	GOINFRA CIVIS	M2	2.095,68
9.4	087255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	4.763,25
9.5	088650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	3.943,76
9.6	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	GOINFRA CIVIS	M2	3.170,34
9.7	221106	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (ICI3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM (COM ÓXIDO DE FERRO)	GOINFRA CIVIS	M2	1.052,75
9.8	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	GOINFRA CIVIS	M2	8.717,83
9.9	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	8.467,39
9.10	098695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M2	566,00
9.11	221000	BORRACHA ANTIDERRAPANTE C/ CONTRAPISO (ICI3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	GOINFRA CIVIS	M2	316,89
10	BANCADAS				
10.1	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	GOINFRA CIVIS	M2	672,40
10.2	102254	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	386,76
10.3	271702	BANCADA DE MÁRMORE	GOINFRA CIVIS	M2	825,73
11	PINTURA E ACABAMENTOS				
11.1	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	GOINFRA CIVIS	M2	38.724,12
11.2	261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	GOINFRA CIVIS	M2	38.212,48
11.3	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	81.968,64
11.4	261002	PINTURA EPOXI 3 DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	14.841,78
11.5	261003	EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	14.494,78
11.6	261620	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	GOINFRA CIVIS	M2	1.975,29
11.7	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	GOINFRA CIVIS	M2	70.821,09
11.8	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	GOINFRA CIVIS	M2	19.705,19
11.9	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	GOINFRA CIVIS	M2	11.425,40
12	OUTROS				
12.1	060104	ANDAIME METÁLICO TORRE (ALUGUEL/MES)	GOINFRA CIVIS	M	4.798,12

12.2	050101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	GOINFRA CIVIS	M3	6.647,02
12.3	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	GOINFRA CIVIS	M2	23.127,21
12.4	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIS	M2	35.226,87
12.5	270701	ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO GOINFRA	GOINFRA CIVIS	M	200,00
12.6	020107	CORTE/DSTOC. /RETRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/TRANSP.ATE.CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	33,00
12.7	000024	MARCEINEIRO - CONFECCÃO ARMARIO (EXCETO MATERIAIS)	GOINFRA CIVIS	H	10.092,00
12.8	067082	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE 2 DEMÃOS (COM PINTURA DE CIMENTO CP32/CIMENTO BRANCO/POLÍMEROS ACRÍLICOS/ÁGUA - INCLUSA A LAVAGEM COM JATO D'ÁGUA	GOINFRA CIVIS	M2	3.173,22
12.10	098504	PLANTIO DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE JARDIM	SINAPI	M2	4.239,30
12.11	091007	CENTRAL DE GÁS PADRÃO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1+1 CILINDRO P-45)	GOINFRA CIVIS	UN	18,00
12.12	270205	GRADE PROTEÇÃO 50X50CM EM CAIBRO COM H=1,70M E RIPAS ESPAÇADAS EM 17CM - PARA MUDA DE ÁRVOR	GOINFRA CIVIS	UN	74,00
12.13	270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	GOINFRA CIVIS	M2	1.823,92
12.14	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	GOINFRA CIVIS	M2	670,65
13	MANUTENÇÃO GERAL				
13.1	000001	ENGENHEIRO	GOINFRA CIVIS	H	7.470,00
13.2	000008	AJUDANTE	GOINFRA CIVIS	H	18.675,00
13.3	000030	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.4	000006	ARMADOR	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.5	000028	AZULEJISTA	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.6	000020	CALHEIRO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.7	000010	CARPINTEIRO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.8	000012	ELETRICISTA	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.9	000011	ENCANADOR	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.10	000019	JARDINEIRO	GOINFRA CIVIS	H	18.675,00
13.11	000024	MARCEINEIRO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.12	000033	MONTADOR DE DIVISORIA/PAINEL	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.13	000015	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.14	000025	OFICIAL "B"	GOINFRA CIVIS	H	18.675,00
13.15	000032	OPERADOR DE BETONEIRA	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.16	000004	PEDREIRO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.17	000018	PINTOR	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.18	000021	SERRALHEIRO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.19	000005	SERVEENTE	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.20	000002	ENCARREGADO	GOINFRA CIVIS	H	14.940,00
13.21	000035	ADMINISTRATIVO DE OBRAS	GOINFRA CIVIS	H	9.337,50
13.22	000038	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	GOINFRA CIVIS	H	9.337,50

CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE POR UNIDADE				
ITEM	UNIDADE	(M2)	TOTAL COM BDI	UNIDADE
1	CMEI PROF ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO	1.500,00	R\$ 1.931.097,07	UNIDADE ESCOLAR
2	CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA	600,00	R\$ 1.609.298,00	UNIDADE ESCOLAR
3	ESCOLA MUNICIPAL CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	500,00	R\$ 1.338.419,20	UNIDADE ESCOLAR
4	CMEI PROFESSORA RUTH SILVA	1.970,00	R\$ 1.565.135,92	UNIDADE ESCOLAR
5	CMEI ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO	725,00	R\$ 1.131.061,81	UNIDADE ESCOLAR
6	ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA	520,00	R\$ 1.142.100,39	UNIDADE ESCOLAR
7	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	1.070,00	R\$ 1.410.642,30	UNIDADE ESCOLAR
8	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINHEIRO	868,00	R\$ 1.040.546,70	UNIDADE ESCOLAR
9	CMEI HENRIQUETA PURCINA	1.312,00	R\$ 994.342,23	UNIDADE ESCOLAR
10	CMEI ALBA MATHIAS MESQUITA	700,00	R\$ 541.920,63	UNIDADE ESCOLAR
11	CMEI MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO	1.048,00	R\$ 657.676,49	UNIDADE ESCOLAR
12	CMEI IRMA YOLANDA VAZ	506,00	R\$ 295.415,47	UNIDADE ESCOLAR
13	CMEI JOÃO MARGON VAZ	1.212,00	R\$ 686.742,58	UNIDADE ESCOLAR
14	ESCOLA MUNICIPAL DARIO PIRES	1.004,00	R\$ 588.099,09	UNIDADE ESCOLAR
15	ESCOLA MUNICIPAL FREI JOAO FRANCISCO	1.000,00	R\$ 823.947,68	UNIDADE ESCOLAR
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	200,00	R\$ 251.632,95	UNIDADE ESCOLAR
17	ESCOLA MUNICIPAL INES DIAS DA SILVA	1.815,00	R\$ 931.410,49	UNIDADE ESCOLAR
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	1.000,00	R\$ 634.292,82	UNIDADE ESCOLAR
19	ESCOLA MUNICIPAL PATOTINHA	1.050,00	R\$ 710.033,63	UNIDADE ESCOLAR
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NETTO PARANHOS	2.600,00	R\$ 954.078,22	UNIDADE ESCOLAR
21	ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO	510,00	R\$ 405.918,00	UNIDADE ESCOLAR
22	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA	793,00	R\$ 623.961,56	UNIDADE ESCOLAR
23	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	395,00	R\$ 428.196,33	UNIDADE DE SAÚDE
24	FARMÁCIA MUNICIPAL "JOSE PASCHOAL"	476,72	R\$ 542.050,34	UNIDADE DE SAÚDE
25	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU	538,00	R\$ 516.627,54	UNIDADE DE SAÚDE
26	UNIDADE DE SAÚDE DR. BEZERRA DE MENEZES	388,00	R\$ 408.083,35	UNIDADE DE SAÚDE
27	UNIDADE DE SAÚDE DR. LAMARTINE PINTO AVELAR	405,00	R\$ 336.777,54	UNIDADE DE SAÚDE
28	UNIDADE DE SAÚDE DR. PAULO DE TARSO SALVIANO	383,00	R\$ 356.910,84	UNIDADE DE SAÚDE
29	UNIDADE DE SAÚDE DR. WILLIAN FAYAD	457,00	R\$ 539.779,80	UNIDADE DE SAÚDE
30	UNIDADE DE SAÚDE JOAO MOREIRA DE CASTRO	400,00	R\$ 453.806,81	UNIDADE DE SAÚDE
31	UNIDADE DE SAÚDE JOSE RODRIGUES DA CRUZ	468,00	R\$ 465.342,64	UNIDADE DE SAÚDE
32	UNIDADE DE SAÚDE MARIA CAROLINA DE MESQUITA NETO	650,00	R\$ 766.446,10	UNIDADE DE SAÚDE
33	UNIDADE DE SAÚDE PREF. DIVANO ELIAS DA SILVA	500,00	R\$ 322.055,54	UNIDADE DE SAÚDE
34	UNIDADE DE SAÚDE ALBINO DA SILVA ROSA	593,00	R\$ 607.935,93	UNIDADE DE SAÚDE
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		R\$ 4.498.044,42	PREFEITURA MUNICIPAL

1.1.2. Das unidades - estimativa:

a) CMEI PROFESSOR ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO:

ITEM									ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO								61.592,90
2	DEMOLIÇÃO								39.597,05
3	COBERTURAS								339.519,27
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								33.956,91
5	FORRO								120.076,05
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								32.304,87
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								88.378,56
8	ESQUADRIAS								99.897,36
9	PISOS E REVESTIMENTOS								328.058,41
10	BANCADAS								36.670,40
11	PINTURA E ACABAMENTOS								296.486,05
12	OUTROS								60.103,44
13	MANUTENÇÃO GERAL								0,00



M.O =	841.092,79	TOTAL =	R\$ 1.536.641,26
OUTROS =	695.548,46		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 394.455,81
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 1.931.097,07

b) CEMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						24.637,16
2	DEMOLIÇÃO						24.760,62
3	COBERTURAS						239.995,75
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						30.209,75
5	FORRO						74.461,84
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						38.166,78
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						27.630,35
8	ESQUADRIAS						17.948,46
9	PISOS E REVESTIMENTOS						151.570,94
10	BANCADAS						352.675,78
11	PINTURA E ACABAMENTOS						171.217,33
12	OUTROS						127.299,75
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	436.474,19	TOTAL =	R\$ 1.280.574,52
OUTROS =	844.100,33		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 328.723,48
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 1.609.298,00

c) ESCOLA MUNICIPAL CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						20.530,97
2	DEMOLIÇÃO						41.947,49
3	COBERTURAS						215.785,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						27.655,95
5	FORRO						0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						36.232,07
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						73.355,03
8	ESQUADRIAS						99.178,79
9	PISOS E REVESTIMENTOS						122.134,34
10	BANCADAS						142.325,97
11	PINTURA E ACABAMENTOS						138.031,64
12	OUTROS						147.849,56
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	498.332,09	TOTAL =	R\$ 1.065.026,82
OUTROS =	566.694,73		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 273.392,38
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 1.338.419,20

d) CMEI PROFESSORA RUTH SILVA:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						80.892,00
2	DEMOLIÇÃO						39.033,51
3	COBERTURAS						318.864,01
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						33.575,09
5	FORRO						22.711,23
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						28.890,18
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						87.411,63
8	ESQUADRIAS						76.021,75
9	PISOS E REVESTIMENTOS						161.693,50
10	BANCADAS						139.695,83
11	PINTURA E ACABAMENTOS						192.640,30
12	OUTROS						64.004,18
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	715.200,06	TOTAL =	R\$ 1.245.433,21
OUTROS =	530.233,15		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 319.702,71
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 1.565.135,92

e) CMEI ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						29.769,90
2	DEMOLIÇÃO						34.905,06
3	COBERTURAS						305.418,89
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						127.511,07
5	FORRO						0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						27.275,56
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						88.132,47
8	ESQUADRIAS						23.203,86
9	PISOS E REVESTIMENTOS						58.777,22
10	BANCADAS						6.157,87
11	PINTURA E ACABAMENTOS						143.231,13
12	OUTROS						55.642,28
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	529.482,74	TOTAL =	R\$ 900.025,31
OUTROS =	370.542,57		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 231.036,50
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 1.131.061,81

f) ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						43.936,27
2	DEMOLIÇÃO						25.222,97



BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 134.340,38
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 657.676,49

k) CMEI IRMÃ YOLANDA VAZ:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						16.754,72
2	DEMOLIÇÃO						0,00
3	COBERTURAS						0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						47.254,00
5	FORRO						12.840,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						19.177,69
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						21.180,45
8	ESQUADRIAS						3.765,90
9	PISOS E REVESTIMENTOS						19.137,00
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						76.022,89
12	OUTROS						18.939,74
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	143.328,40	TOTAL =	R\$ 235.072,39
OUTROS =	91.743,99		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 60.343,08
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 295.415,47

l) CMEI JÃO MARGON VAZ:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						42.948,40
2	DEMOLIÇÃO						0,00
3	COBERTURAS						0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						122.098,23
5	FORRO						33.705,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						48.540,45
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						55.287,00
8	ESQUADRIAS						0,00
9	PISOS E REVESTIMENTOS						0,00
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						194.700,20
12	OUTROS						49.185,74
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	322.871,94	TOTAL =	R\$ 546.465,02
OUTROS =	223.593,08		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 140.277,57
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 686.742,58

m) ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO PIRES:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						38.284,00
2	DEMOLIÇÃO						0,00
3	COBERTURAS						0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						87.094,66
5	FORRO						33.966,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						36.021,13
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						48.675,84
8	ESQUADRIAS						12.945,36
9	PISOS E REVESTIMENTOS						27.110,75
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						141.679,42
12	OUTROS						42.193,79
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	276.217,87	TOTAL =	R\$ 467.970,95
OUTROS =	191.753,07		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 120.128,14
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 588.099,09

n) ESCOLA MUNICIPAL FREI JÃO FRANCISCO:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						39.956,00
2	DEMOLIÇÃO						0,00
3	COBERTURAS						0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						149.358,08
5	FORRO						37.631,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						59.794,42
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						68.351,70
8	ESQUADRIAS						0,00
9	PISOS E REVESTIMENTOS						0,00
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						243.216,38
12	OUTROS						57.336,32
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	363.974,61	TOTAL =	R\$ 655.643,90
OUTROS =	291.669,29		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 168.303,79
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 823.947,68

o) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						7.656,80
2	DEMOLIÇÃO						0,00
3	COBERTURAS						0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						35.789,81
5	FORRO						0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						15.517,59
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.968,18
8	ESQUADRIAS						9.106,70

9	PISOS E REVESTIMENTOS								9.568,50
10	BANCADAS								0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS								74.738,25
12	OUTROS								27.887,28
13	MANUTENÇÃO GERAL								0,00

M.O =	109.003,29	TOTAL =	R\$ 200.233,11
OUTROS =	91.229,82		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 51.399,84
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 251.632,95

p) ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS DA SILVA:

ITEM									ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO								61.234,40
2	DEMOLIÇÃO								0,00
3	COBERTURAS								0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								148.874,17
5	FORRO								46.100,50
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								71.670,33
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								82.632,90
8	ESQUADRIAS								0,00
9	PISOS E REVESTIMENTOS								0,00
10	BANCADAS								0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS								257.828,34
12	OUTROS								72.815,15
13	MANUTENÇÃO GERAL								0,00

M.O =	430.739,24	TOTAL =	R\$ 741.155,79
OUTROS =	310.416,55		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 190.254,69
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 931.410,49

q) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA:

ITEM									ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO								42.530,40
2	DEMOLIÇÃO								0,00
3	COBERTURAS								0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								126.372,46
5	FORRO								27.031,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								32.018,89
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								41.802,24
8	ESQUADRIAS								9.106,70
9	PISOS E REVESTIMENTOS								38.274,00
10	BANCADAS								0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS								132.398,13
12	OUTROS								55.195,09
13	MANUTENÇÃO GERAL								0,00

M.O =	295.588,26	TOTAL =	R\$ 504.728,91
OUTROS =	209.140,65		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 129.563,91
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 634.292,82

r) ESCOLA MUNICIPAL PATOTINHA:

ITEM									ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO								43.077,12
2	DEMOLIÇÃO								0,00
3	COBERTURAS								0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								111.529,63
5	FORRO								37.948,50
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								40.394,02
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								48.675,84
8	ESQUADRIAS								0,00
9	PISOS E REVESTIMENTOS								22.326,50
10	BANCADAS								37.565,04
11	PINTURA E ACABAMENTOS								172.406,92
12	OUTROS								51.074,95
13	MANUTENÇÃO GERAL								0,00

M.O =	327.591,09	TOTAL =	R\$ 564.998,51
OUTROS =	237.407,42		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 145.035,12
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 710.033,63

s) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NETTO PARANHOS:

ITEM									ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO								94.358,56
2	DEMOLIÇÃO								0,00
3	COBERTURAS								0,00
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								195.970,69
5	FORRO								43.656,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								74.070,85
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								87.095,05
8	ESQUADRIAS								9.106,70
9	PISOS E REVESTIMENTOS								0,00
10	BANCADAS								0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS								182.120,30
12	OUTROS								72.815,15
13	MANUTENÇÃO GERAL								0,00

M.O =	460.689,30	TOTAL =	R\$ 759.193,30
OUTROS =	298.504,00		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 194.884,92
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 954.078,22

t) ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO:

ITEM									ESTIMATIVA
------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------



M.O =	242.061,17	TOTAL =	R\$ 411.098,54
OUTROS =	169.037,38		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 105.529,00
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 516.627,54

y) UNIDADE DE SAÚDE DR. BEZERRA DE MENEZES:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						20.228,80
2	DEMOLIÇÃO						11.854,92
3	COBERTURAS						156.491,56
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						0,00
5	FORRO						0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						675,27
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						32.465,50
8	ESQUADRIAS						13.889,82
9	PISOS E REVESTIMENTOS						4.558,40
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						82.745,50
12	OUTROS						1.816,38
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	259.054,20	TOTAL =	R\$ 324.726,15
OUTROS =	65.671,96		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 83.357,20
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 408.083,35

z) UNIDADE DE SAÚDE DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						25.398,80
2	DEMOLIÇÃO						15.841,50
3	COBERTURAS						132.365,10
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						0,00
5	FORRO						0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						675,27
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						0,00
8	ESQUADRIAS						12.387,68
9	PISOS E REVESTIMENTOS						4.558,40
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						74.942,50
12	OUTROS						1.816,38
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	217.749,00	TOTAL =	R\$ 267.985,63
OUTROS =	50.236,62		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 68.791,91
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 336.777,54

aa) UNIDADE DE SAÚDE DR. PAULO DE TARSO SALVIANO:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						24.277,60
2	DEMOLIÇÃO						12.216,80
3	COBERTURAS						126.253,53
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						34.189,50
5	FORRO						0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						675,27
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						0,00
8	ESQUADRIAS						12.314,92
9	PISOS E REVESTIMENTOS						4.558,40
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						67.704,00
12	OUTROS						1.816,38
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	224.858,01	TOTAL =	R\$ 284.006,40
OUTROS =	59.148,40		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 72.904,44
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 356.910,84

bb) UNIDADE DE SAÚDE DR. WILLIAN FAYAD:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						34.668,00
2	DEMOLIÇÃO						2.637,00
3	COBERTURAS						4.065,75
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						66.225,46
5	FORRO						23.821,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						33.439,33
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						41.102,81
8	ESQUADRIAS						17.728,48
9	PISOS E REVESTIMENTOS						54.127,50
10	BANCADAS						0,00
11	PINTURA E ACABAMENTOS						124.134,65
12	OUTROS						27.571,62
13	MANUTENÇÃO GERAL						0,00

M.O =	248.572,03	TOTAL =	R\$ 429.521,61
OUTROS =	180.949,58		
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 110.258,20
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 539.779,80

cc) UNIDADE DE SAÚDE JÃO MOREIRA DE CASTRO:

ITEM							ESTIMATIVA
1	ADMINISTRAÇÃO						33.213,60
2	DEMOLIÇÃO						2.637,00
3	COBERTURAS						4.065,75
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						45.642,03
5	FORRO						20.614,68
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						32.318,98

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL UNITÁRIO		ESTIMATIVA
						MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
1	ADMINISTRAÇÃO									0,00
1.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIS	H		0,00	83,60	0,00	0,00	0,00
1.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIS	H		0,00	22,56	0,00	0,00	0,00
2	DEMOLIÇÃO									91.749,50
2.1	020101	DEMOLICAO MANUAL DE COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	953,65	0,00	5,27	0,00	5.025,74	5.025,74
2.2	020106	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	84,00	0,00	5,85	0,00	491,40	491,40
2.3	020103	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	2.494,90	0,00	15,24	0,00	38.022,28	38.022,28
2.4	020115	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	873,22	0,00	3,66	0,00	3.195,97	3.195,97
2.5	020109	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE.CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	748,47	0,00	13,34	0,00	9.984,59	9.984,59
2.6	020139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	108,00	0,00	3,66	0,00	395,28	395,28
2.7	020130	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE CONCRETO/TELA/VIGA COM TR. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M		0,00	17,58	0,00	0,00	0,00
2.8	020148	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC (SOMENTE O FORRO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M3		0,00	2,04	0,00	0,00	0,00
2.9	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO 5/REAP. C/TR.ATE.CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M2	945,00	0,00	36,65	0,00	34.634,25	34.634,25
3	COBERTURAS									463.995,49
3.1	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	GOINFRA CIVIS	M2	286,10	37,23	7,23	10.651,32	2.068,47	12.719,78
3.2	094451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	84,00	2,14	102,07	179,76	8.573,88	8.753,64
3.3	094229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	450,00	18,78	116,03	8.451,00	52.213,50	60.664,50
3.4	094231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	460,00	5,09	37,54	2.341,40	17.268,40	19.609,80
3.5	100773	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERIFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG	10.490,15	1,72	17,22	18.043,06	180.640,38	198.683,44
3.6	140201	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C./TESOURA) C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	953,65	74,08	34,09	70.646,39	32.509,93	103.156,32
3.7	160970	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	GOINFRA CIVIS	M2		42,28	11,93	0,00	0,00	0,00
3.8	160911	COBERTURA COM TELHA FIBERGLASS COM VÉU PROTEÇÃO 1,5 MM COM ACESSÓRIOS	GOINFRA CIVIS	M2		90,96	5,46	0,00	0,00	0,00
3.9	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	GOINFRA CIVIS	M2		71,40	5,59	0,00	0,00	0,00
3.10	140103	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M. C/FERRAGENS (TROCA PREVISTA DE 50%)	GOINFRA CIVIS	M2		118,56	61,35	0,00	0,00	0,00
3.11	094216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	381,46	1,86	156,50	709,52	59.698,49	60.408,01
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS									357.200,55
4.1	100203	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1 VEZ - ARGAMASSA (1C1:2CH:8ARM1)	GOINFRA CIVIS	M2	945,00	108,49	46,48	102.523,05	43.923,60	146.446,65
4.2	200101	CHAPISCO COMUM	GOINFRA CIVIS	M2	1.890,00	2,36	3,19	4.460,40	6.029,10	10.489,50
4.3	130152	REBOCO (1CALHA4RF+C+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	GOINFRA CIVIS	M2	1.890,00	5,87	19,95	11.094,30	37.705,50	48.799,80
4.4	087787	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM	SINAPI	M2	378,00	30,01	100,12	11.343,78	37.845,36	49.189,14

		PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 45 MM. AF_08/2022								
4.5	096369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	567,00	17,32	163,06	9.820,44	92.455,02	102.275,46
5	FORRO									58.802,06
5.1	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESURA DE 12,5MM	GOINFRA CIVIS	M2	953,65	49,75	11,91	47.444,09	11.357,97	58.802,06
5.2	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2		8,51	55,69	0,00	0,00	0,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									131.526,89
6.1	000011	ENCANADOR	GOINFRA CIVIS	H	1.350,00	0	20,23	0	27.510,50	27.510,50
6.2	020140	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTRO S/TORNEIRAS/OUTROS) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	125,00	0,00	4,30	0,00	537,50	537,50
6.3	020164	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA RASGOS E ESCAVAÇÕES	GOINFRA CIVIS	M	342,00	0,00	0,54	0,00	184,68	184,68
6.4	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	GOINFRA CIVIS	UN	50,00	4,13	8,51	206,50	425,50	632,00
6.5	080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	GOINFRA CIVIS	UN	50,00	9,80	12,26	490,00	613,00	1.103,00
6.6	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIÁMETRO DE 1/2"	GOINFRA CIVIS	UN	34,00	70,58	6,81	2.399,72	231,54	2.631,26
6.7	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	GOINFRA CIVIS	UN	80,00	83,75	20,79	6.700,00	1.663,20	8.363,20
6.8	080518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	GOINFRA CIVIS	UN	50,00	149,20	74,31	7.460,00	3.715,50	11.175,50
6.9	080802	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	GOINFRA CIVIS	UN	12,00	426,71	51,13	5.120,52	613,56	5.734,08
6.10	080804	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	GOINFRA CIVIS	UN	32,00	622,20	65,24	19.910,40	2.087,68	21.998,08
6.11	080660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÁMETRO DE 1/2" E 3/4"	GOINFRA CIVIS	UN	45,00	149,39	6,81	6.722,55	306,45	7.029,00
6.12	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	GOINFRA CIVIS	UN	8,00	13,02	12,26	104,16	98,08	202,24
6.13	080830	VÁLVULA P/TANQUE METÁLICA DIAM.1" S/LADRAO	GOINFRA CIVIS	UN	8,00	26,76	5,10	214,08	40,80	254,88
6.14	080502	VASO SANITARIO	GOINFRA CIVIS	UN	38,00	265,44	64,42	10.086,72	2.447,96	12.534,68
6.15	080503	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	GOINFRA CIVIS	UN	15,00	721,46	64,42	10.821,90	966,30	11.788,20
6.16	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	GOINFRA CIVIS	UN	53,00	9,27	6,81	491,31	360,93	852,24
6.17	080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	GOINFRA CIVIS	UN	53,00	167,37	5,10	8.870,61	270,30	9.140,91
6.18	080542	LAVATORIO MÉDIO SEM COLUNA	GOINFRA CIVIS	UN		94,26	55,90	0,00	0,00	0,00
6.19	080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	GOINFRA CIVIS	UN	18,00	100,02	13,28	1.800,36	239,04	2.039,40
6.20	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	GOINFRA CIVIS	UN		100,26	17,04	0,00	0,00	0,00
6.21	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	GOINFRA CIVIS	M	180,00	3,84	4,08	691,20	734,40	1.425,60
6.22	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	GOINFRA CIVIS	UN	102,00	1,01	3,06	103,02	312,12	415,14
6.23	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	GOINFRA CIVIS	UN	52,00	1,85	6,13	96,20	318,76	414,96
6.24	082070	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM	GOINFRA CIVIS	UN	16,00	6,01	3,40	96,16	54,40	150,56
6.25	080741	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	GOINFRA CIVIS	UN		32,80	8,51	0,00	0,00	0,00
6.26	081861	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITS. C/TAMPA	GOINFRA CIVIS	UN		396,24	102,27	0,00	0,00	0,00
6.27	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	GOINFRA CIVIS	M		202,66	22,43	0,00	0,00	0,00
6.28	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	GOINFRA CIVIS	M	96,00	39,35	19,08	3.777,60	1.831,68	5.609,28
6.29	082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM	GOINFRA CIVIS	M		82,40	20,44	0,00	0,00	0,00
6.30	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN		14,27	491,10	0,00	0,00	0,00



7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									202.757,04
7.1	00012	ELETRICISTA	GOINFRA CIVIS	H	1.560,00	0,00	20,23	0,00	31.558,80	31.558,80
7.2	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	GOINFRA CIVIS	UN	86,00	14,15	10,90	1.216,90	937,40	2.154,30
7.3	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	GOINFRA CIVIS	UN	20,00	34,43	10,99	688,60	219,80	908,40
7.4	071614	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	GOINFRA CIVIS	UN	34,00	91,31	10,99	3.104,54	373,66	3.478,20
7.5	071613	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E -27	GOINFRA CIVIS	UN	28,00	145,59	10,99	4.076,52	307,72	4.384,24
7.6	071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GOINFRA CIVIS	UN	30,00	20,53	5,68	615,90	170,40	786,30
7.7	071648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	GOINFRA CIVIS	UN	340,00	145,33	10,99	49.412,20	3.736,60	53.148,80
7.8	071698	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETO RETANGULAR DE 80W A 100W	GOINFRA CIVIS	UN	40,00	379,03	10,99	15.161,20	439,60	15.600,80
7.9	020165	REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	M	3.500,00	0,00	0,39	0,00	1.365,00	1.365,00
7.10	020166	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	GOINFRA CIVIS	M	1.200,00	0,00	0,54	0,00	648,00	648,00
7.11	020167	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	492,00	0,00	1,14	0,00	560,88	560,88
7.12	020168	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	GOINFRA CIVIS	UN	60,00	0,00	0,89	0,00	53,40	53,40
7.13	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	GOINFRA CIVIS	M	1.200,00	2,47	5,78	2.964,00	6.936,00	9.900,00
7.14	071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	GOINFRA CIVIS	M	500,00	5,61	5,78	2.805,00	2.890,00	5.695,00
7.15	091927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	M	1.600,00	0,96	3,93	1.536,00	6.288,00	7.824,00
7.16	091929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	M	800,00	1,29	5,93	1.032,00	4.744,00	5.776,00
7.17	091931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	M	3.600,00	1,68	8,55	6.048,00	30.780,00	36.828,00
7.18	091933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	M	400,00	2,52	13,86	1.008,00	5.544,00	6.552,00
7.19	091935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	M	200,00	3,80	21,94	760,00	4.388,00	5.148,00
7.20	092984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	100,00	2,01	26,57	201,00	2.657,00	2.858,00
7.21	071412	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	GOINFRA CIVIS	UN	44,00	17,41	12,60	766,04	554,40	1.320,44
7.22	071430	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY)	GOINFRA CIVIS	UN	26,00	23,15	18,06	601,90	469,56	1.071,46
7.23	071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLA (2 SECOES)	GOINFRA CIVIS	UN	30,00	17,80	18,06	534,00	541,80	1.075,80
7.24	071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	GOINFRA CIVIS	UN	66,00	15,41	12,60	1.017,06	831,60	1.848,66
7.25	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30MA	GOINFRA CIVIS	UN	12,00	163,94	20,44	1.967,28	245,28	2.212,56
8	ESQUADRIAS									393.024,00
8.1	090845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATELENTE.	SINAPI	UN	32,00	215,73	1.062,40	6.903,36	33.996,80	40.900,16
8.2	090846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS	SINAPI	UM	14,00	220,63	1.123,34	3.088,82	15.726,76	18.815,58



		INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE.								
8.3	090799	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	12,00	71,81	935,92	861,72	11.231,04	12.092,76
8.4	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	8,00	95,26	1.818,56	762,08	14.548,48	15.310,56
8.5	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	9,00	197,97	3.640,69	1.781,73	32.766,21	34.547,94
8.6	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	50,40	264,13	42,11	13.312,15	2.122,34	15.434,50
8.7	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	78,00	44,25	296,79	3.451,50	23.149,62	26.601,12
8.8	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	303,00	41,50	356,84	12.574,50	108.122,52	120.697,02
8.9	180309	PORTAO CORRER / ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS MANUTENÇÃO	GOINFRA CIVIS	M2		372,80	40,44	0,00	0,00	0,00
8.10	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	8,00	197,97	3.640,69	1.583,76	29.125,52	30.709,28
8.11	180112	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS) C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT)	GOINFRA CIVIS	UN		1.253,24	41,48	0,00	0,00	0,00
8.12	180405	ESQUETALICA / PRÉ-MOLDADO JPM-1 / JPM-2 C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	74,00	340,76	35,47	25.216,24	2.624,78	27.841,02
8.13	180114	PORTA DE ABRIR ALUMINIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT)	GOINFRA CIVIS	UN	18,00	1.176,51	38,91	21.177,18	700,38	21.877,56
8.14	180404	ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 E J19 C/FERRAGENS	GOINFRA CIVIS	M2	38,00	331,56	45,03	12.599,28	1.711,14	14.310,42
8.15	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	GOINFRA CIVIS	M2	52,00	231,39	35,65	12.032,28	1.853,80	13.886,08
9	PISOS E REVESTIMENTOS									583.977,62
9.1	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/ CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAO S	GOINFRA CIVIS	M2	2.494,90	12,57	12,25	31.560,89	30.562,53	61.923,42
9.2	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPOXI (1:3) E=2 CM	GOINFRA CIVIS	M2	2.494,90	12,05	9,28	30.063,55	23.152,67	53.216,22
9.3	220060	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	GOINFRA CIVIS	M2	623,73	33,64	15,46	20.982,11	9.642,79	30.624,90
9.4	087255	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	2.494,90	20,75	78,54	51.769,18	195.949,45	247.718,62
9.5	088650	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	498,98	2,16	12,16	1.077,80	6.067,60	7.145,39
9.6	201302	REVESTIMENTO COM CERAMICA	GOINFRA CIVIS	M2	873,22	62,97	23,74	54.986,35	20.730,12	75.716,47
9.7	221106	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM (COM ÓXIDO DE FERRO)	GOINFRA CIVIS	M2		120,37	16,93	0,00	0,00	0,00
9.8	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	GOINFRA CIVIS	M2	623,73	29,28	17,71	18.262,67	11.046,17	29.308,84
9.9	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO S, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	623,73	6,89	56,90	4.297,47	35.489,95	39.787,42
9.10	098695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M2	86,00	14,28	99,68	1.228,08	8.572,48	9.800,56
9.11	221000	BORRACHA ANTIDERRAPANTE C/ CONTRAPISO (1C3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	GOINFRA CIVIS	M2	223,00	99,60	29,26	22.210,80	6.524,98	28.735,78
10	BANCADAS									351.349,26
10.1	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	GOINFRA CIVIS	M2	180,00	454,14	47,32	81.745,20	8.517,60	90.262,80
10.2	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM.	SINAPI	M2	140,80	56,79	867,03	7.996,03	122.077,82	130.073,86

		ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021								
10.3	271702	BANCADA DE MARMORE	GOINFRA CIVIS	M2	190,00	642,22	47,32	122.021,80	8.990,80	131.012,60
11	PINTURA E ACABAMENTOS									678.252,35
11.1	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	GOINFRA CIVIS	M2	3.456,00	10,52	13,54	36.357,12	46.794,24	83.151,36
11.2	261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	GOINFRA CIVIS	M2	2.480,00	6,70	8,13	16.616,00	20.162,40	36.778,40
11.3	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	15.117,90	2,41	8,83	36.434,14	133.491,06	169.925,20
11.4	261002	PINTURA EPOXI 3 DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	1.846,00	23,42	12,97	43.233,32	23.942,62	67.175,94
11.5	261003	EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMAOS	GOINFRA CIVIS	M2	1.846,00	59,05	10,54	109.006,30	19.456,84	128.463,14
11.6	261620	LEITREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	GOINFRA CIVIS	M2		2,10	120,81	0,00	0,00	0,00
11.7	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	GOINFRA CIVIS	M2	12.623,00	4,93	7,24	62.231,39	91.390,52	153.621,91
11.8	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR AGRILICO	GOINFRA CIVIS	M2	1.315,00	6,27	6,53	8.245,05	8.586,95	16.832,00
11.9	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	GOINFRA CIVIS	M2	2.494,90	3,77	5,17	9.405,77	12.898,63	22.304,41
12	OUTROS									266.616,01
12.1	060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	GOINFRA CIVIS	M	610,00	25,44	2,87	15.518,40	1.750,70	17.269,10
12.2	030101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	GOINFRA CIVIS	M3	220,00	35,58	9,10	7.827,60	2.002,00	9.829,60
12.3	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	GOINFRA CIVIS	M2	2.494,90	7,39	0,00	18.437,31	0,00	18.437,31
12.4	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIS	M2	2.494,90	1,91	1,89	4.765,26	4.715,36	9.480,62
12.5	270701	ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRAO GOINFRA	GOINFRA CIVIS	M		563,54	54,30	0,00	0,00	0,00
12.6	020107	CORTE/DESTOC./RETRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/TRANSP.ATE.CB.E.CARGA	GOINFRA CIVIS	UN		0,00	500,88	0,00	0,00	0,00
12.7	000024	MARCENEIRO - CONFEÇÃO ARMÁRIO (EXCETO MATERIAIS)	GOINFRA CIVIS	H	2.100,00	0,00	20,23	0,00	42.483,00	42.483,00
12.8	067082	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE 2 DEMAOS (COM PINTURA DE CIMENTO CP32/CIMENTO BRANCO/POLÍMEROS ACRILICOS/ÁGUA - INCLUSA A LAVAGEM COM JATO D'ÁGUA	GOINFRA CIVIS	M2	873,22	2,31	6,46	2.017,13	5.640,97	7.658,10
12.10	098504	PLANTIO DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE JARDIM	SINAPI	M2		2,22	10,45	0,00	0,00	0,00
12.11	091007	CENTRAL DE GÁS PADRAO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1+1 CILINDRO P-45)	GOINFRA CIVIS	UN	4,00	4.758,39	2.551,76	19.033,56	10.207,04	29.240,60
12.12	270205	GRADE PROTEÇÃO 50X50CM EM CAIBRO COM H=1,70M E RIPAS ESPAGADAS EM 17CM - PARA MUDA DE ÁRVOR	GOINFRA CIVIS	UN	4,00	200,43	34,95	801,72	139,80	941,52
12.13	270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	GOINFRA CIVIS	M2		130,65	4,43	0,00	0,00	0,00
12.14	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	GOINFRA CIVIS	M2	288,00	455,82	0,00	131.276,16	0,00	131.276,16
13	MANUTENÇÃO GERAL									0,00
13.1	000001	ENGENHEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	83,6	0,00	0,00	0,00
13.2	000008	AJUDANTE	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	13,86	0,00	0,00	0,00
13.3	000030	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	13,86	0,00	0,00	0,00
13.4	000006	ARMADOR	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.5	000028	AZULEJISTA	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.6	000020	CALHEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	18,16	0,00	0,00	0,00
13.7	000010	CARPINTEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.8	000012	ELETRICISTA	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.9	000011	ENCANADOR	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.10	000019	JARDINEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	12,49	0,00	0,00	0,00
13.11	000024	MARCENEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.12	000033	MONTADOR DE DIVISORIA/PAINEL	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.13	000015	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.14	000025	OFICIAL "B"	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.15	000032	OPERADOR DE BETONEIRA	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	15,18	0,00	0,00	0,00
13.16	000004	PEDREIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.17	000018	PINTOR	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.18	000021	SERRALHEIRO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,23	0,00	0,00	0,00
13.19	000005	SERVENTE	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	12,64	0,00	0,00	0,00
13.20	000002	ENCARREGADO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	22,56	0,00	0,00	0,00
13.21	000035	ADMINISTRATIVO DE OBRAS	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	19	0,00	0,00	0,00
13.22	000038	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	GOINFRA CIVIS	H	0,00	0,00	20,79	0,00	0,00	0,00



M.O =	2.015.310,36	TOTAL	R\$
OUTROS =	1.563.940,39	=	3.579.250,75
BDI%			25,67%
VALOR BDI			R\$ 918.793,67
VALOR TOTAL C/ BDI			R\$ 4.498.044,42

1.1.3. Da visita técnica: A participação no procedimento pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços indicados neste documento referencial, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica nas unidades, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

1.1.3.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

1.1.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

1.1.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

1.1.3.4. Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.

1.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

1.1.5. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, todo e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail nucledeeditaisadm@catalao.go.gov.br

1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento.

1.2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para o certame será de **R\$ 38.579.813,46 (trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)** conforme estimativa planilhada acima.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para a Administração e, por tratar-se de mera estimativa, os valores apresentados não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamentos e/ou contratações, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

1.4. Das ordens de serviço: Para cada ordem de serviço, será elaborado um contrato que deverá observar o seguinte:

1.4.1. A contratante indicará a unidade e os serviços que deseja realizar e a contratada elaborará, sem custo nenhum para a Administração, os seguintes documentos para aprovação:

- a) Levantamento detalhado dos serviços que deverão ser executados, conforme necessidade da contratante;
- b) Indicação dos custos detalhados, conforme planilha orçamentária estimada geral final e sempre observando as tabelas oficiais utilizadas neste termo, com suas devidas e necessárias atualizações, sempre conforme o desconto final ofertado, indicando os itens e suas quantidades necessárias;

- c) Projetos, Memoriais Descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos necessários para execução dos trabalhos para aprovação por parte da contratante;
- d) Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica para cada termo contratual, quando necessário;
- e) Apresentação de todos os colaboradores que irão atuar na realização dos trabalhos, assim como apresentação de vínculo com a contratada, seja por meio de registro ou até mesmo, de contrato de prestação de serviço.

1.4.2. Após a apresentação de todos os documentos técnicos necessários para a execução dos serviços na unidade e após a aprovação da contratante, será elaborado um contrato onde será especificado todas as obrigações e que possuirá como anexo, todos os documentos técnicos indicados acima e outros que forem necessários para que seja verificada a legalidade técnica das intervenções que serão feitas em cada local.

1.4.3. Para cada contrato, a contratante indicará servidor capacitado para acompanhamento dos serviços e para o atesto final, inclusive verificando, diariamente, se o cronograma apresentado para os serviços está sendo obedecido.

1.4.4. Após a finalização de cada dia, etapa e, também, quando da entrega final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza e higienização dos ambientes onde foram realizadas as intervenções, entregando os locais prontos para realização de atividades inerentes de cada unidade.

1.4.5. Da garantia contratual: Para cada termo contratual, a contratada deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a **10% (dez por cento) do valor do contrato**, conforme disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de validade durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editais e contratuais deste tipo de ato.

1.4.5.1. Conforme disposto no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração aceitará apenas o seguro-garantia, como garantia contratual. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) O prazo de vigência da apólice será de, no mínimo, 06 (seis meses) superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

1.4.5.2. Desde que autorizado pela Administração, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.4.5.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

1.4.6. Dos acréscimos e/ou supressão dos serviços objeto de cada termo contratual, poderá ser observado o seguinte:

- a) por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos na Lei 14.133/21.
- b) se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços

imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados limites previstos na Lei 14.133/21.

c) A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará os limites previstos na Lei 14.133/21, será medida e paga da seguinte maneira:

- c1)** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da contratada;
- c2)** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela tabela de preços da contratante vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da contratante.
- c3)** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da contratante.

d) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d1) Unilateralmente pela Administração:

- d1.1)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- d1.2)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

d2). Por acordo das partes:

- d2.1)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d2.2)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d2.3)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;
- d2.4)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos na legislação, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

1.4.7. Os prazos de início dos serviços, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na legislação, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

1.4.8. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário permanentemente disponível para lançamentos no local do serviço, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão dos serviços.

1.4.9. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

1.4.10. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

1.5. A contratada deverá manter na cidade de Catalão um escritório administrativo onde serão resolvidas todas as situações envolvendo os futuros contratos e demais questões administrativas, devendo apresentar o local em até 30 (trinta) dias e indicando, também, no ato da contratação, o servidor responsável por atender as demandas da Administração, registrando os endereços físico, eletrônico e os telefones de contato.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da justificativa:

O Município de Catalão possui sob sua responsabilidade várias unidades educacionais, administrativas e saúde que, frequentemente, necessitam de pequenos reparos em sua estrutura (edificação) e em suas dependências, como pequenas intervenções nos banheiros, parte hidráulica, elétrica e até mesmo manutenções em sua estética, como pinturas e demais serviços comuns e correlatos.

O Município de Catalão não possui um quadro de servidores suficientes e capacitados em tais serviços, motivo pelo qual resolve realizar tal procedimento para que, quando necessário, solicite a execução dos serviços ao contratado, o que, indiscutivelmente, gerará uma economia considerável, haja vista que todos os serviços e insumos aqui estimados, estão e serão baseados em tabelas oficiais e, em nenhuma hipótese, será superior ao tabelado pelos órgãos oficiais.

Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que ela surgiu em razão, também, da necessidade de manter serviços ativos para atender a demandas de cada unidade para manutenções preventivas e/ou corretivas, devido a intempéries do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e manutenções decorrentes do uso regular das instalações e demais manutenções imprevistas que possam surgir, além de possibilitar melhor gestão do orçamento quando da liberação de créditos para as atividades.

A de se considerar, também, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar **maior economia e rapidez** na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções.

Além disso, a manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva dele, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Conforme resta demonstrado em documentos anexos, o Município teve nesses últimos anos vários processos de reformas e adequações em suas unidades e que comprovaram a real necessidade da Administração em realizar uma contratação que fosse mais ágil e econômica a todo o complexo de serviços que, frequentemente, são necessários para manter a integridade do patrimônio público e a segurança de alunos e servidores das unidades.

O levantamento indicado acima é apenas uma estimativa de serviços que precisam e que poderão ser feitos em cada unidade apresentada, o que dependerá, sempre, da conveniência e oportunidade e, também, da disposição de recursos orçamentários para custear tais despesas.



As indicações das unidades não engessam a Administração a apenas elas, mas oportuniza que, possam ser utilizados os serviços em outras unidades, conforme a real necessidade e justificativa do gestor.

Também se resolveu registrar horas de profissionais para que, surgindo a real e justificada necessidade, o Município solicite os serviços específicos, reduzindo o tempo de espera para a prestação específica.

2.2. Da execução:

A futura contratação dos serviços descritos neste termo, que será realizada sob demanda e devidamente justificada, compreenderá as áreas civil, elétrica e hidráulica, com fornecimento de todos os insumos, peças, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI, além de mão de obra especializada necessária à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados no ramo, obedecendo a um cronograma de execução dos serviços definidos conjuntamente entre a contratada e a contratante, elaborando laudos técnicos se necessário para o perfeito funcionamento.

Busca-se com esta contratação a garantia de realização das intervenções de manutenções programadas (manutenções preventivas), obedecendo-se as rotinas estabelecidas pelo Município e, também, busca-se uma cobertura contratual para a realização de intervenções corretivas que se fizerem necessárias, garantindo-se que as intervenções sejam realizadas observando-se as melhores práticas e a utilização dos componentes adequados.

2.2.1. Manutenções Preventivas:

Serão serviços programados nas rotinas mínimas de manutenção, conforme cronograma anual a ser definido pela Secretaria, com objetivo de evitar defeitos e conservar as instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-los em funcionamento adequado.

As manutenções preventivas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de reposição aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado).

O profissional responsável pela manutenção preventiva deverá registrar, na ordem de serviço da manutenção preventiva expedida pelo Município, a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que não pode ser corrigido no momento da intervenção preventiva. Deverá descrever, detalhadamente, o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações corretivas necessárias para proceder a correção.

No relatório de manutenção preventiva deverão ser apresentadas as informações de identificação do defeito (descrição da falha, ensaios realizados etc.), justificativa dos fatos que impediram a solução da falha durante a execução da manutenção preventiva e planejamento da ação corretiva contendo o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários.

A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

2.2.2. Manutenções Corretivas:

Consistirá no restabelecimento dos componentes de sistemas (hidráulicos, elétricos, de incêndio) e das instalações prediais às condições adequadas de funcionamento e incluirá os serviços de atendimento emergencial, detectados ou não pelo contratante.

A necessidade de manutenções corretivas identificadas pela contratada, durante a realização das manutenções preventivas ou situações extemporâneas, deverão ser apresentadas obrigatoriamente através de relatório.

Assim como para as intervenções preventivas identificadas pela contratada, o planejamento de ações corretivas identificadas durante o processo de manutenção preventiva deverá ser aprovado pelo contratante, antes da realização das ações de manutenção propriamente ditas.

Os prazos para apresentação do planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da Instituição ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma, serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

- a) **Manutenção Corretiva Eventual:** refere-se à falha ou defeito detectados e que não impedem o funcionamento da edificação ou de um determinado ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro da edificação. Exemplo: troca de reatores e lâmpadas queimadas; troca de mola de porta; troca do ralo, dentre outros.
- b) **Manutenção Corretiva Emergencial:** refere-se à falha ou defeito detectado que trazem risco para o funcionamento adequado e seguro da edificação para um determinado ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado. Exemplo: vazamento em reservatório de água potável, falha em componente do Quadro Geral de energia elétrica, dentre outros.

2.2.2.1. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, mediante solicitação e autorização do contratante.

2.2.3. Dos prazos:

2.2.3.1. Para o atendimento de uma manutenção corretiva eventual identificada pela contratante ou pela contratada, os prazos serão de 5 dias úteis para apresentar o Plano de Intervenção que especifique os insumos, equipamentos, profissionais e outras despesas necessárias e suficientes para a execução da atividade e de 10 dias úteis para início da realização da intervenção de manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve observar os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pela contratante.

2.2.3.2. Para o atendimento de uma manutenção corretiva emergencial identificada pela contratante ou pela contratada os prazos serão de até 24 horas para apresentar o plano de intervenção e de até 72 horas para início da realização da manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do plano de intervenção apresentado. A execução da manutenção deve ocorrer observando-se os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo contratante. Em caso de risco ao público usuário ou ao patrimônio, a empresa deverá realizar uma intervenção provisória ou definitiva imediata, com o isolamento da área - se for o caso.

2.2.3.2.1. A contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos pactuados neste Termo de Referência devendo ser observadas as penalidades, aplicado ao caso de descumprimento dos prazos pactuados.

2.2.3.2.2. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos por força maior, a contratada deverá apresentar justificativa a contratante, o que será avaliado pelo fiscal do contrato. O prazo necessário para atendimento da manutenção deverá ser informado.

2.2.3.2.3. Os prazos para retorno da contratada quando da solicitação de reavaliação de orçamentos, não pode ser superior a 48 horas.

2.2.4. Das demandas: Considerando que as necessidades de manutenção preventiva e corretiva possuem uma vasta gama de serviços, apresentamos algumas demandas exemplificativas (**não restritivas**) que possam ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e que podem ser solucionadas pela futura contratada:

2.2.4.1. Gesso: manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: paredes internas e externas, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, molduras, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços inerentes;

2.2.4.2. Marcenaria: manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, como: montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo portas, painéis cegos e painéis com vidro, regulagens e pequenos consertos em molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, balcões, armários, guichês, tabladros, forro de madeira, cabos de ferramentas e outros, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, dentre outros, incluindo acabamentos com vernizes, laminado de madeira, laminado melamínico, seladora, regulagem de portas e dobradiças, instalação e manutenção de molas para portas de madeira, fixação de quadros e murais, revitalização de esquadrias em madeira, realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificação de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina; e demais serviços inerentes;

2.2.4.3. Adequações civis: manutenção, recuperação, adequação, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas e demais serviços inerentes; Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias; realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas); realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações; corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões; corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis; realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existem dilatações, quebras, trincas, trincas, recalques, etc; realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises. Caso necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica; executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários; executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário; realizar instalação, efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes conforme necessidade; e demais serviços inerentes;

2.2.4.4. Pintura: manutenção, recuperação, reforma, adaptação (incluindo o preparo - exemplo lixação) como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), teto, estruturas de concreto, portas, esquadrias, brises e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, retirada e reinstalação de carpetes existentes e assentamento de carpetes novos, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas, devendo antes recuperar as partes danificadas e demais serviços inerentes, realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário; e demais serviços inerentes;

2.2.4.5. Serralheria: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: grades e telas para esquadrias, todo e qualquer tipo de contêineres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portões, portas, portais, esquadrias, suporte para aparelhos de ar condicionado, estruturas de telhado, calhas, e algerosas e, capeamento de platibandas, coifas, exaustores de ar para ginásios, estruturas metálicas em geral, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, dentre outros, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, e demais serviços inerentes; incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como

puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/ reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral; serviços de solda em geral; e demais serviços inerentes;

2.2.4.6. Instalações elétricas: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação de instalações elétricas; levantar e registrar informações sobre as instalações elétricas; realizar a verificação e manutenção das instalações elétricas; executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; executar medições de grandezas elétricas; diagnosticar anomalias em equipamentos; corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.; corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir simples ou tripolar, com ou sem aterramento; corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários; corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários; corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários; reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.; realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc. realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc., realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento; ativar e mudar pontos elétricos; realizar abertura e fechamento de chave fusível em rede de alta tensão, executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes, e demais serviços inerentes;

2.2.4.7. Instalações hidráulicas: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação de instalações hidráulicas, tais como: corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), bombas de água, inclusive bomba de poço artesianos, torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário; corrigir a regulagem das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário; reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas; reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas; corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.; corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados; corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água fria e quente, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados; realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufos; efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais; e demais serviços inerentes.

2.2.4.8. A contratada deverá possuir, sem ônus para a contratante, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los na instituição, o local deverá ser indicado pelo contratante, porém de total responsabilidade da contratada.

2.2.4.9. A contratada deverá ter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, boa qualidade e de primeira linha, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo,

bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, bem como, disponibilizar condições adequadas para eventuais serviços realizados em altura, como utilização de caminhão e cesto aéreo.

2.2.4.10. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, munidos de equipamentos, EPIs, ferramentas de grande porte, além das ferramentas de uso pessoal.

2.2.4.11. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios dos prédios deve ser feita mediante prévia comprovação da necessidade que deverá ser feita pela contratada, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

2.2.5. Da execução: Os serviços serão executados conforme planejamento prévio ou sob demanda, e com emprego de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida neste termo e seguirão as seguintes normas:

- a) O Fiscal, após detectar a necessidade e preencher um relatório especificando a demanda, fará uma análise da necessidade para consulta ao Setor de Engenharia para uma análise inicial da demanda, a fim de confirmar que o escopo esteja previsto como manutenção preventiva ou corretiva;
- b) Havendo parecer favorável, o FISCAL notificará a contratada sobre a demanda, para que esta apresente o Plano de Intervenção com base em itens constantes na Tabela geral indicada neste Termo;
- c) Na execução dos serviços, a definição do preço global será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela indicada neste Termo, devidamente atualizada e disponível na data da solicitação do orçamento;
- d) O levantamento dos preços dos serviços deverá ser de acordo com a base de cálculo da tabela referencial utilizada para a composição dos custos estimados indicados neste termo, conforme a última versão disponível;
- e) Deverão ser apresentados, pela contratada, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos: a) planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela indicada neste Termo atualizada; b) cronograma de Execução de Serviços, bem como outros Relatórios, Pareceres ou Documentos solicitados pela contratante, para fins de análise e aprovação, bem como, o planejamento das atividades a serem executadas; c) quando necessário, memorial descritivo do serviço e planta de referência, e; d) todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.
- f) O Preço total e o custo de cada serviço da Planilha Orçamentária são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;
- g) Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, das instalações e outros bens, quando a correção de defeito exija intervenção imediata, a tramitação das etapas dos itens anteriores poderá ser dispensada, cabendo à contratada autorizar o reparo mediante verificação dos custos na tabela referencial utilizada para a estimativa deste termo e comunicação dos valores à contratante, que deverá proceder o reparo para sanar o problema imediatamente;
- h) Para as manutenções preventivas, a contratante realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação de nota fiscal dos serviços;
- i) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela contratada;
- j) Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas nos orçamentos, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários;
- k) O serviço apenas será considerado entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelo Fiscal do Serviço e um representante do Setor Requisitante/Beneficiado. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento no próprio Relatório de Atendimento;

- l) Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização;
- m) Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;
- n) Para execução do serviço solicitado, as propostas deverão ser apreciadas pelo Fiscal de Contrato para análise, verificação, pesquisa e aprovação, que então, autorizará a execução do serviço e/ou fornecimento dos bens (materiais, utensílios, equipamentos etc.);
- o) Estão inclusos nos serviços todos os insumos, as ferramentas e equipamentos necessários para sua realização, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual e de proteção dos bens móveis e imóveis, com intuito de sua conservação;
- p) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- q) A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- r) Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;
- s) O Fiscal, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada;
- t) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- u) Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, é necessário a justificativa por parte da contratada, para a não execução da pendência, para que a contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da contratada, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo;
- v) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- w) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- x) Durante dois (02) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições oriundas de uma má execução ou emprego de materiais de má qualidade ou que não tenham sido aplicados conforme recomendações do fabricante que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.

2.2.5. Do recebimento e aceitação dos serviços: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- a) No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela/serviço, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- c) Para efeito de recebimento provisório, ao final de parcela/serviço, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- e) No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- i) No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: 1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; 2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- k) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 3.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 3.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 3.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.8. Cientificar o Departamento Jurídico da Secretaria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

3.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a os Procedimentos Operacionais Padronizados da unidade específica boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

4.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado;

4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. No ato da assinatura de cada OS/contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador” em plena validade;
- 5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual em plena validade;
- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;
- 5.1.7. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU** em plena validade.

5.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme os dados indicados nos contratos e nas Ordens de Serviço que for emitida por cada Órgão.

6.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador” em plena validade;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), em plena validade;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais em plena validade;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos

indicados no item 6.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

*“A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** garantido a necessária padronização dos serviços a serem prestados em todos os contratos/ unidades, conforme permissão da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), in verbis:*

***Súmula 247:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade. (grifo nosso)*

No presente termo, a Administração prevê a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa, sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado trará grandes vantagens, pois evitará o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos.”

7.2. Para a presente seleção do licitante, adotar-se-á a inversão de fases, conforme indicado no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o valor estimado, a relevância dos serviços para o Município e a técnica habilitatória mínima daqueles que prestarão os serviços, conforme estabelecido neste documento referencial, deverá ser analisado a regularidade jurídica e fiscal, a qualificação técnica e a econômico-financeira das licitantes que, obrigatoriamente, deverão atender ao mínimo estipulado neste Termo de Referência.

8. DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar o objeto deste Termo;
- d) Que não apresente a composição dos custos;
- e) Que não apresente a garantia da proposta.

8.1.1. A licitante deverá, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de proposta corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, na modalidade seguro-garantia, como requisito de pré-habilitação.

8.1.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.2. Para habilitação técnica no certame, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade;

8.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto deste Termo, devendo comprovar as seguintes informações:

- a) ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1 VEZ - ARGAMASSA (1 CI: 2CH: 8ARML) – **3.676,22 m²**;
- b) ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA – **17.203,81 kg**;
- c) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 – **2.289,97 m²**;
- d) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS – **3.595,45**;
- e) PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 – **3.386,95 m²**;
- f) PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR – **15.489,65 m²**;
- g) PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS – **5.797,91 m²**;
- h) EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMÃOS – **5.797,91 m²**.

8.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no **subitem 8.2.2.**

8.2.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.2.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

8.2.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3. Para habilitação econômico-financeira no certame, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura da sessão.

8.3.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

8.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

8.3.2.2. O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

8.3.2.3. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

8.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

8.3.4. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

8.3.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9. DO SRP, DA VIGÊNCIA DA ARP DO REEQUILÍBRIO:

9.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para as contratações justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva contratação por cada Órgão, já que os quantitativos foram apenas estimativas, não existindo qualquer obrigatoriedade de contratação de quantidades mínimas de cada item por parte da Administração. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita registrar os preços dos itens (desconto), para que, de acordo com suas necessidades, o Município solicite ao fornecedor a execução dos serviços conforme indicado neste Termo, conforme permissão do inciso **V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/23**.

9.2. Fica expressamente vedados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme disposição do **Artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, conforme disposição do **Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador para redução dos preços registrados, na forma dos **Artigos 26 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

9.5. O registro do fornecedor e os preços serão cancelados quando praticadas as condutas indicadas nos **Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

9.6. Será gerenciadora da Ata de Registro de Preços oriunda desse processo, a **Secretaria Municipal de Administração.**

9.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a execução dos serviços de cada contratação.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 10.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 10.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 10.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 10.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 10.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 02 de dezembro de 2024.

Drielid Alves Rocha.
Responsável Técnico.
Departamento de Engenharia.
Município de Catalão.

Nelson Martins Fayad.
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 3076/24.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Portaria Municipal nº 997 de 08 de agosto de 2024.
Município de Catalão.

Original assinado!